



EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 1/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como Lei Municipal nº 2.692/2014 e Portaria DETRAN/RS nº 115/2013, estará recebendo, no dia **23 de junho de 2015, às 10h**, no Salão Nobre, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo 223/2015, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 082/2015 de 03/02/2015, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.2.1. A licitante deverá disponibilizar 01(um) veículo para cada linha, bem como, motorista e monitor, nas linhas onde existe previsão deste profissional, devendo providenciar sua imediata substituição nos casos de impedimento dos mesmos.

1.2.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou inferior a 10 anos para os veículos com capacidade de até 16 passageiros e de 18 anos de fabricação para veículos com capacidade superior a 16 passageiros, conforme a Lei Municipal nº 2.692/2014 – Art. 9º, registro como veículo de passageiros e autorização para transporte escolar.

1.3. Os veículos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

1.3.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.

1.3.2. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçeria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm. No caso de veículo de carroçeria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser



invertidas. Poderá ser admitido a utilização de faixa adesiva (Plotter) em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

1.4. O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, de acordo com o disposto no artigo 136 do CTB. O laudo de inspeção de segurança para o veículo deverá ser emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITLs licenciadas pelo DENATRAN ou por profissionais vinculados à Prefeitura, igualmente habilitados para a função.

1.5. Os motoristas indicados pelas licitantes deverão possuir no mínimo a seguinte habilitação:

1.5.1. Ser habilitado na categoria D.

1.5.2. Não ter cometido nenhuma infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

1.5.3. Ser aprovado em curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo DETRAN/RS, através dos Centros de Formação de Condutores (CFCs).

1.5.4. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

1.6. Os monitores indicados pelas licitantes deverão possuir no mínimo as seguintes características:

1.6.1. Maior de 18 (dezoito) anos.

1.6.2. Possuir formação pertinente com a função.

1.6.3. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

1.7. No desempenho da função os monitores ficam obrigados:

1.7.1. Usar crachá.

1.7.2. Abrir e fechar as portas dos veículos.

1.7.3. Acompanhar os alunos na travessia das pistas.

1.7.4. Acompanhar os alunos até a escola e buscar os mesmos.



1.7.5. Fiscalizar o ingresso dos alunos das escolas.

1.7.6. Acompanhar os alunos até o seu responsável.

1.7.7. Colocar as crianças nas cadeirinhas.

1.7.8. Auxiliar na colocação de cinto de segurança.

1.7.9. Zelar pela segurança dos alunos (uso de cinto, impedimento de viajar de pé, de acessar janelas...).

1.7.10. Contatar os pais ou responsáveis ou quando necessário, providenciar estada de crianças em situação de risco sem alguém para acolhimento.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope

Concorrência n.º 1/2015

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

No segundo envelope

Concorrência n.º 1/2015

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ-MF)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. **Credenciamento**

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.



Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e **Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo II), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame.

III - Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



a.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório.**

Obs.: Caso as declarações citadas nos **subitens 3.1.II e se for o caso III** não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário das declarações.

3.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

Obs.: as Certidões exigidas nos subitens 3.2.I, 3.2.II e 3.2.III **que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.**

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, em vigor.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VII - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

3.2.1 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.2.1.1 - O prazo citado no subitem 3.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

3.2.1.2 - O benefício de que trata o subitem 3.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.1.3 deste edital.

3.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.5. Qualificação Técnica

I - A licitante deverá apresentar atestado de visita assinado pela Secretária Municipal de Educação ou quem esta determinar, comprovando que percorreu e visitou o itinerário para o qual apresentará proposta.

Observação: A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Educação até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do e-mail: tesmetriunfors@gmail.com.

3.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

3.8. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.



3.9. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 3.1 – II; 3.2 – I ao VII; 3.3 – I.

3.9.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

3.9.2. O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA – Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às



quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o **preço por km em reais para cada item, até duas casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos valores das planilhas oficiais da administração, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. Para **validade da proposta** a mesma deverá estar acompanhada de **Planilha de custos detalhada**, com valores unitários e totais que compuseram a proposta financeira da mesma, devendo ser elaborada de acordo com a planilha de orçamento (Anexo VI) adotada pela Administração.

4.2.2. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações, o **preço máximo por Km** que o Município se propõe a pagar é:

Item	Valor Máximo	Item	Valor Máximo
01	R\$ 5,51	08	R\$ 3,57
02	R\$ 4,27	09	R\$ 6,36
03	R\$ 3,58	10	R\$ 2,76
04	R\$ 3,91	11	R\$ 3,76
05	R\$ 8,34	12	R\$ 4,46
06	R\$ 4,62	13	R\$ 4,66
07	R\$ 4,31	14	R\$ 4,74

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.



4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **menor preço por km para cada item**, para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o **objeto** adjudicado à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

7.5. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos:

7.5.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos, no caso de veículo locado o referido certificado deverá estar acompanhado do respectivo termo de locação.

7.5.2. Laudo de Inspeção de Segurança, conforme item 1.4.



7.5.3. Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, fornecida pelo Detran;

7.5.4. Certificado do Cronotacógrafo.

7.5.5. Documentação do Condutor do veículo: CNH, Consulta a Pontuação da CNH, Certificado de curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo DETRAN/RS, Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

7.5.6. Documentação do Monitor: Cédula de Identidade, Comprovante de habilitação em curso pertinente com a função, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

* Se o motorista e/ou monitor do veículo for empregado da CONTRATADA, esta deverá apresentar as respectivas **Carteiras de Trabalho** dos mesmos, devidamente assinadas com salário correspondente ao do sindicato da região.

7.5.7. Apólice de contratação de seguro de danos materiais e danos contra transportados e não transportados, devendo a apólice ser no mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e coberturas: acidentes pessoais para passageiros e condutores: morte mínimo – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa e invalidez – mínimo -R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa, independente do seguro obrigatório. No caso de pagamento parcelado do seguro, deverá apresentar os comprovantes de pagamento, sob pena das penalizações previstas neste instrumento convocatório.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços e acompanhadas da planilha de controle (conforme especificado abaixo), folha de pagamento dos funcionários com respectivo recibo de pagamento, diagramas dos cronotacógrafos (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo), comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS dos funcionários.

***Planilha de controle:** comprovante emitido pela escola (planilha mensal dos dias letivos) no qual deverá constar o mês e o ano em que foram executados os serviços, o número da linha, o turno em que foi realizado, dados do transportador e do veículo (nome da empresa), dados da escola (nome da escola, assinatura diária do diretor (a) da escola e número de alunos transportados diariamente), número de dias letivos praticados no mês, sábados ou viagens extras praticados no mês e o total (soma dos dias letivos e sábados ou viagens extras), assinatura do responsável pelo preenchimento do comprovante e assinatura do transportador (empresa).



8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.3.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

8.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



10.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 56 TRANSPORTE ESCOLAR
Unidade: 1307 Fonte: M D E – MAN. E DESENV. DO ENSINO
Cat. Econômica: 339039995000 TRANSPORTES ESCOLAR
Red. Desp.: 2968

Órgão: 56 TRANSPORTE ESCOLAR
Unidade: 1307 Fonte: TRANSP. ESCOLAR PEATE/RS
Cat. Econômica: 339039050100 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESCOLAR
Red. Desp.: 3877

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a quinta feira.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:



Anexo I	Modelo de Credenciamento
Anexo II	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu Quadro Societário Sócio que seja Servidor Público Municipal do Órgão
Anexo III	Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta
Anexo IV	Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa
Anexo V	Minuta do Contrato
Anexo VI	Planilha Orçamentária
Anexo VII	Itinerário das linhas

11.16. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao objeto deste edital: (51) 3654-3676, com Ingrid Lerch.

b) Comissão de Licitações e Cadastro(CRC): (51) 3654-3406, Carlos H. V. Cezimbra, (51) 3654-1012, Paulo R. O. Campos e (51) 3654-3574 Caio Urei Pinheiro Cornelius.

c) Informações editais: (51) 3654-1063, Anita O. Paula.

d) Fac-símile : (51) 3654-3786.

Triunfo, 30 de abril de 2015.

Ingrid Lerch
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Concorrência n.º 1/2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	14.640	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 52	
2	20.888	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 39	
3	22.000	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 03	
4	29.480	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 15	
5	16.940	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 16	
6	26.180	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 17	
7	25.520	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 19	
8	19.800	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 22	
9	24.200	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 27	
10	28.160	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 34	
11	26.840	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 40	
12	18.876	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de educação infantil da rede municipal de ensino. Linha 51 A	
13	34.848	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de educação infantil da rede municipal de ensino. Linha 54 A	
14	12.360	Km	Transporte escolar de alunos das escolas de ensino fundamental da rede municipal e estadual. Linha 36	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Assinatura do representante legal da empresa
ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____/2015, na modalidade de CONCORRENCIA nº 1/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a Empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

Parágrafo Segundo -. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Terceiro - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto - A licitante deverá disponibilizar 01(um) veículo para cada linha, bem como, motorista e monitor, nas linhas onde existe previsão deste profissional, devendo providenciar sua imediata substituição nos casos de impedimento dos mesmos.

Parágrafo Quinto – Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou inferior a 10 anos para os veículos com capacidade de até 16 passageiros e de 18 anos de fabricação para veículos com capacidade superior a 16 passageiros, conforme a Lei Municipal nº 2.692/2014 – Art. 9º, registro como veículo de passageiros e autorização para transporte escolar.



Parágrafo Sexto - Os veículos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.
- b) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm. No caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Poderá ser admitido a utilização de faixa adesiva (Plotter) em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

Parágrafo Sétimo - O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, de acordo com o disposto no artigo 136 do CTB. O laudo de inspeção de segurança para o veículo deverá ser emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITLs licenciadas pelo DENATRAN ou por profissionais vinculados à Prefeitura, igualmente habilitados para a função.

Parágrafo Oitavo - Os motoristas indicados pelas licitantes deverão possuir no mínimo a seguinte habilitação:

- a) Ser habilitado na categoria D.
- b) Não ter cometido nenhuma infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.
- c) Ser aprovado em curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo DETRAN/RS, através dos Centros de Formação de Condutores (CFCs).
- d) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

Parágrafo Nono - Os monitores indicados pelas licitantes deverão possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos.
- b) Possuir formação pertinente com a função.
- c) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

Parágrafo Décimo - No desempenho da função os monitores ficam obrigados:

- a) Usar crachá.
- b) Abrir e fechar as portas dos veículos.
- c) Acompanhar os alunos na travessia das pistas.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

- d) Acompanhar os alunos até a escola e buscar os mesmos.
- e) Fiscalizar o ingresso dos alunos das escolas.
- f) Acompanhar os alunos até o seu responsável.
- g) Colocar as crianças nas cadeirinhas.
- h) Auxiliar na colocação de cinto de segurança.
- i) Zelar pela segurança dos alunos (uso de cinto, impedimento de viajar de pé, de acessar janelas...).
- j) Contatar os pais ou responsáveis ou quando necessário, providenciar estada de crianças em situação de risco sem alguém para acolhimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$.....(.....) o km/rodado para o item, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Parágrafo primeiro - Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços e acompanhadas da planilha de controle (conforme especificado abaixo), folha de pagamento dos funcionários com respectivo recibo de pagamento, diagramas dos cronotacógrafos (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo), comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS dos funcionários.

***Planilha de controle:** comprovante emitido pela escola (planilha mensal dos dias letivos) no qual deverá constar o mês e o ano em que foram executados os serviços, o número da linha, o turno em que foi realizado, dados do transportador e do veículo (nome da empresa), dados da escola (nome da escola, assinatura diária do diretor (a) da escola e número de alunos transportados diariamente), número de dias letivos praticados no mês, sábados ou viagens extras praticados no mês e o total (soma dos dias letivos e sábados ou viagens extras), assinatura do responsável pelo preenchimento do comprovante e assinatura do transportador (empresa).



Parágrafo segundo - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo quarto - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo sexto - Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Na presente contratação não incidirão reajustes nos 12 (doze) primeiros meses, vencido este prazo, tendo como início a data de apresentação da proposta, o contrato será reajustado anualmente de acordo com o menor índice do indicador econômico “pro-rata tempore” do INPC do período.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 56 TRANSPORTE ESCOLAR
Unidade: 1307 Fonte: M D E – MAN. E DESENV. DO ENSINO
Cat. Econômica: 339039995000 TRANSPORTES ESCOLAR
Red. Desp.: 2968



Órgão: 56 TRANSPORTE ESCOLAR
Unidade: 1307 Fonte: TRANSP. ESCOLAR PEATE/RS
Cat. Econômica: 339039050100 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESCOLAR
Red. Desp.: 3877

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do contratante

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 2015.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 52	PARA E. M. GENEROSO / E. M. FARROUPILHA / E. E. AFONSO / E. E. MARIO TOTTA / E. M. SERAFIM / E. M. QORPO SANTO		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 23 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	122	TOTAL MÊS	2684
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	=	50 Média KM/l	4
58,30% ESTRADA CHÃO			R\$ 1.818,41
			R\$ 909,21
CUSTO FIXO			TOTAL = R\$ 2.727,62
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS			R\$ 83,03
VISTORIA MECÂNICA			R\$ 13,84
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO			R\$ 91,66
MOTORISTA 01			R\$ 229,33
ENCARGOS			R\$ 1.877,00
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS			R\$ 1.442,04
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 469,55
MOTORISTA 02 CI/AD. NOTURNO			R\$ 3.788,59
ENCARGOS			R\$ 1.952,08
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS			R\$ 1.499,72
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 02			R\$ 476,19
TOTAL CUSTO DOS MOTORISTAS			R\$ 3.927,99
MONITOR			R\$ 7.716,58
ENCARGOS			R\$ 843,11
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS			R\$ 647,74
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 378,14
SEGURO DE PASSAGEIROS			R\$ 1.868,99
			R\$ 44,43
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			TOTAL = R\$ 9.668,67
LUCRO MENSAL			R\$ 12.396,29
IMPOSTO SIMPLES	10%		R\$ 1.239,63
	6,24%		R\$ 923,51
CUSTO TOTAL DO TRAJETO	16,24%		R\$ 2.403,48
PREÇO POR KM RODADO			R\$ 14.799,77
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			R\$ 5,51
COMBUSTÍVEL			12,29%
MANUTENÇÃO			6,14%
MOTORISTA			52,14%
MONITOR			12,63%
LUCRO			8,38%
IMPOSTOS			6,24%
OUTROS			2,19%
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÉ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTEHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Cell



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 39	PARA E. M. ALMIRANTE BARROSO		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 28 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	174	TOTAL MÊS	3828
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 2.593,47
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	=	55 Média KM/l	4 R\$ 1.426,41
48,05% ESTRADA CHÃO			
		TOTAL =	R\$ 4.019,88
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.877,00	
ENCARGOS		R\$ 1.442,04	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 469,55	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 3.788,59
MOTORISTA 02 C/ AD. NOTURNO		R\$ 1.952,08	
ENCARGOS		R\$ 1.499,72	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 476,19	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 02			R\$ 3.927,99
TOTAL CUSTO DOS MOTORISTAS		R\$ 7.716,58	
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 533,21	R\$ 44,43
		TOTAL =	R\$ 9.688,07
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
LUCRO MENSAL		10 %	R\$ 1.368,86
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)		6,24 %	R\$ 1.019,78
		16,24 %	R\$ 2.654,04
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			R\$ 16.342,59
PREÇO POR KM RODADO			R\$ 4,27
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL			15,87 %
MANUTENÇÃO			8,73 %
MOTORISTAS			47,22 %
MONITOR			11,44 %
LUCRO			8,38 %
IMPOSTOS			6,24 %
OUTROS			2,13 %
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÉ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDA EM 5%.			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT. ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Edu



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 03	PARA E.M. JOSUÉ M. DOS SANTOS X E.M. LIBERATO		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 52 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	110	TOTAL MÊS	2420
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 2.186,07
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	48	Média KMI	3 R\$ 1.049,31
34,45 % ESTRADA CHÃO			TOTAL = R\$ 3.235,38
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATÓRIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 02 C/ AD. NOTURNO		R\$ 1.952,08	
ENCARGOS		R\$ 1.499,72	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 476,19	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA			R\$ 3.927,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 621,00	R\$ 51,75
		TOTAL =	R\$ 4.018,41
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			R\$ 7.253,79
LUCRO MENSAL	10 %		R\$ 725,38
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)	6,24 %		R\$ 540,40
	16,24 %		R\$ 1.406,42
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			R\$ 8.660,21
PREÇO POR KM RODADO			R\$ 3,58
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL		25,24 %	
MANUTENÇÃO		12,12 %	
MOTORISTA		45,36 %	
LUCRO		8,38 %	
IMPOSTOS		6,24 %	
OUTROS		2,67 %	
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELICIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDA EM 5%.			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Handwritten signature



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 15	PARA E.M. FARROUPILHA X E.M. QORPO SANTO X E.M. SERRAFIM ÁVILA X E.E. AFONSO M. COELHO X E.E. MARIO TOTTA		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 52 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	134	TOTAL MÊS	2948
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 2.663,03
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	=	47 Média KM/l	3 R\$ 1.251,62
12,09% ESTRADA CHÃO			TOTAL = R\$ 3.914,65
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.877,00	
ENCARGOS		R\$ 1.442,04	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 469,55	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 3.788,59
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 621,00	R\$ 51,75
		TOTAL =	R\$ 5.748,00
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			R\$ 9.662,65
LUCRO MENSAL	10 %		R\$ 966,26
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)	6,24 %		R\$ 719,85
	16,24 %		R\$ 1.873,47
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			R\$ 11.536,11
PREÇO POR KM RODADO			R\$ 3,51
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL		23,08 %	
MANUTENÇÃO		10,85 %	
MOTORISTA		32,84 %	
MONITOR		16,20 %	
LUCRO		8,38 %	
IMPOSTOS		6,24 %	
OUTROS		2,41 %	
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTEHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELICIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDA EM 5%.			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Ball



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 16	PARA E. M. GONÇALVES DIAS		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 48 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	77	TOTAL MÊS	1694
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 1.530,25
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível) =	41	Média KMI	3
13,77 % ESTRADA CHÃO			R\$ 627,40
		TOTAL =	R\$ 2.157,65
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.877,00	
ENCARGOS		R\$ 1.442,04	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 469,55	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 3.788,59
MOTORISTA 02 C/ AD. NOTURNO		R\$ 1.952,08	
ENCARGOS		R\$ 1.499,72	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 476,19	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 02			R\$ 3.927,99
TOTAL CUSTO DOS MOTORISTAS		R\$ 7.716,58	
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 621,00	R\$ 51,75
		TOTAL =	R\$ 9.675,99
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
LUCRO MENSAL	10 %		R\$ 1.183,36
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)	6,24 %		R\$ 881,59
	16,24 %		R\$ 2.294,39
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			R\$ 14.128,03
PREÇO POR KM RODADO			R\$ 8,34
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL		10,83 %	
MANUTENÇÃO		4,44 %	
MOTORISTAS		54,62 %	
MONITOR		13,23 %	
LUCRO		8,38 %	
IMPOSTOS		6,24 %	
OUTROS		2,26 %	
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELICIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5%.			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT. ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Edy



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 17	PARA E. M. GONÇALVES DIAS		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 20 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	119	TOTAL MÊS	2618
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 1.773,70
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	=	49 Média KMI	4 R\$ 869,11
53,03% ESTRADA CHÃO	TOTAL =		R\$ 2.642,81
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATÓRIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.301,54	
ENCARGOS		R\$ 999,93	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 418,67	
TOTAL CUSTO MOTORISTA 01			R\$ 2.720,14
MOTORISTA 02 C/ AD. NOTURNO		R\$ 1.353,60	
ENCARGOS		R\$ 1.039,93	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 423,27	
TOTAL DE CUSTO MOTORISTA 02			R\$ 2.816,80
TOTAL DE CUSTO DOS MOTORISTAS		R\$ 5.536,94	
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 533,21	R\$ 44,43
		TOTAL =	R\$ 7.489,03
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
			R\$ 10.131,84
LUCRO MENSAL	10%		R\$ 1.013,18
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)	6,24%		R\$ 754,81
	16,24%		R\$ 1.964,44
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			
			R\$ 12.096,28
PREÇO POR KM RODADO			
			R\$ 4,62
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL		14,66%	
MANUTENÇÃO		7,18%	
MOTORISTAS		45,77%	
MONITOR		15,45%	
LUCRO		8,38%	
IMPOSTOS		6,24%	
OUTROS		2,31%	
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Edil



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 19	PARA E. NICOLAU LUIS RAMBOR		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 42 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	116	TOTAL MÊS	2552
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 2.305,31
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	= 50	Média KMI	3
78,28% ESTRADA CHÃO		TOTAL =	R\$ 3.457,96
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATÓRIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.877,00	
ENCARGOS		R\$ 1.442,04	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 469,55	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 3.788,59
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 621,00	R\$ 51,75
		TOTAL =	R\$ 5.748,00
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
			R\$ 9.205,96
LUCRO MENSAL		10%	R\$ 920,60
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)		6,24%	R\$ 685,83
		16,24%	R\$ 1.784,92
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			
PREÇO POR KM RODADO			
R\$ 10.990,88			
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL			20,97%
MANUTENÇÃO			10,49%
MOTORISTA			34,47%
MONITOR			17,00%
LUCRO			8,38%
IMPOSTOS			6,24%
OUTROS			2,45%
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTEÑHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Edil



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 22	PARA E. M. OSVALDO ARANHA		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 14 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	90	TOTAL MÊS	1980
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	GASOLINA	2,95	R\$ 871,79
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	= 44	Média KM/l	6,7
64,67% ESTRADA CHÃO		TOTAL =	R\$ 1.255,38
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 59,00	R\$ 9,83
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.301,54	
ENCARGOS		R\$ 999,93	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 418,67	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 2.720,14
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 483,83	R\$ 40,32
		TOTAL =	R\$ 4.664,11
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
			R\$ 5.919,49
LUCRO MENSAL		10%	R\$ 591,95
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)		6,24%	R\$ 440,99
		16,24%	R\$ 1.147,71
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			
			R\$ 7.067,21
PREÇO POR KM RODADO			
			R\$ 3,57
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL		12,34%	
MANUTENÇÃO		5,43%	
MOTORISTA		38,49%	
MONITOR		26,45%	
LUCRO		8,38%	
IMPOSTOS		6,24%	
OUTROS		2,69%	
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTEHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAS;			



EU



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 27	PARA E.M. MANOEL L. KUHN X E.E. LUIZ BARRETO X E.E. AFONSO M. COELHO X E.M. FARROUPILHA X E.M. SERAFIM ÁVILA		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 48 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	110	TOTAL MÊS	2420
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 2.186,07
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	= 47	Média KMI/	3
	12,09% ESTRADA CHÃO		
		TOTAL =	R\$ 3.213,52
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.877,00	
ENCARGOS		R\$ 1.442,04	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 469,55	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 3.788,59
MOTORISTA 02 C/ AD. NOTURNO		R\$ 1.952,08	
ENCARGOS		R\$ 1.499,72	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 476,19	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 02			R\$ 3.927,99
TOTAL CUSTO DOS MOTORISTAS		R\$ 7.716,58	
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 621,00	R\$ 51,75
		TOTAL =	R\$ 9.675,99
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
			R\$ 12.889,51
LUCRO MENSAL	10%		R\$ 1.288,95
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)	6,24%		R\$ 960,25
	16,24%		R\$ 2.499,11
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			
			R\$ 15.388,62
PREÇO POR KM RODADO			
			R\$ 6,36
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL		14,21%	
MANUTENÇÃO		6,68%	
MOTORISTAS		50,14%	
MONITOR		12,15%	
LUCRO		8,38%	
IMPOSTOS		6,24%	
OUTROS		2,21%	
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUINTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Cell



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 34	PARA E. M. CÂNDIDO		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 14 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	128	TOTAL MÊS	2816
DÍAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	GASOLINA	2,95	R\$ 1.239,88
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	= 49 Média KM/l	6,7	R\$ 607,54
40.55% ESTRADA CHÃO			
TOTAL =			R\$ 1.847,42
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 59,00	R\$ 9,83
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.301,54	
ENCARGOS		R\$ 999,93	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 418,67	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 2.720,14
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 483,83	R\$ 40,32
TOTAL =			R\$ 4.664,11
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
			R\$ 6.511,54
LUCRO MENSAL	10 %		R\$ 651,15
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)	6,24 %		R\$ 485,10
	16,24 %		R\$ 1.262,50
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			R\$ 7.774,04
PREÇO POR KM RODADO			R\$ 2,76
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL		15,95 %	
MANUTENÇÃO		7,82 %	
MOTORISTA		34,99 %	
MONITOR		24,04 %	
LUCRO		8,38 %	
IMPOSTOS		6,24 %	
OUTROS		2,59 %	
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTEHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Ball



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 40	PARA E.M. MANOEL L. KUHN x E.E. LUIZ BARRETO		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 28 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	122	TOTAL MÊS	2684
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 1.818,41
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	= 49	Média KM/	4
50,74% ESTRADA CHÃO			R\$ 891,02
		TOTAL =	R\$ 2.709,43
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.877,00	
ENCARGOS		R\$ 1.442,04	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 469,55	
TOTAL CUSTO MOTORISTA 01			R\$ 3.788,59
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 533,21	R\$ 44,43
		TOTAL =	R\$ 5.740,68
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
LUCRO MENSAL		10 %	R\$ 845,01
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)		6,24 %	R\$ 629,52
		16,24 %	R\$ 1.638,37
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			
PREÇO POR KM RODADO			R\$ 10.088,49
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL			18,02 %
MANUTENÇÃO			8,83 %
MOTORISTA			37,55 %
MONITOR			18,53 %
LUCRO			8,38 %
IMPOSTOS			6,24 %
OUTROS			2,45 %
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELICIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS,COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUINTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Handwritten signature



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 51A	PARA E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 30 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	94	TOTAL MÊS	2068
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 1.401,07
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	= 42	Média KMM	4
	39,25 % ESTRADA CHÃO		TOTAL = R\$ 1.989,52
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.877,00	
ENCARGOS		R\$ 1.442,04	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 469,55	
TOTAL CUSTO MOTORISTA 01			R\$ 3.788,59
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 533,21	R\$ 44,43
		TOTAL =	R\$ 5.740,68
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
R\$ 7.730,20			
LUCRO MENSAL		10 %	R\$ 773,02
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)		6,24 %	R\$ 575,89
		16,24 %	R\$ 1.498,79
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			
R\$ 9.228,99			
PREÇO POR KM RODADO			
R\$ 4,46			
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL			15,18 %
MANUTENÇÃO			6,38 %
MOTORISTA			41,05 %
MONITOR			20,25 %
LUCRO			8,38 %
IMPOSTOS			6,24 %
OUTROS			2,52 %
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



[Handwritten signature]



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 54 A	PARA ESCOLA: CRIANÇA FELIZ / GONÇALVES DIAS		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 28 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	154	TOTAL MÊS	3388
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	DIESEL	2,71	R\$ 2.295,37
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	= 55	Média KM/l	4
55,20% ESTRADA CHÃO			R\$ 1.262,45
		TOTAL =	R\$ 3.557,82
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATORIAS		R\$ 83,03	R\$ 13,84
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.877,00	
ENCARGOS		R\$ 1.442,04	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 469,55	
TOTAL CUSTO MOTORISTA 01			R\$ 3.788,59
MOTORISTA 02 C/ AD. NOTURNO		R\$ 1.952,08	
ENCARGOS		R\$ 1.499,72	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 476,19	
TOTAL DE CUSTO MOTORISTA 02			R\$ 3.927,99
TOTAL DE CUSTO DOS MOTORISTAS		R\$ 7.716,58	
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 533,21	R\$ 44,43
		TOTAL =	R\$ 9.668,67
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
			R\$ 13.226,50
LUCRO MENSAL	10 %		R\$ 1.322,65
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)	6,24 %		R\$ 985,36
	16,24 %		R\$ 2.564,45
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			
			R\$ 15.790,95
PREÇO POR KM RODADO			
			R\$ 4,66
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL		14,54 %	
MANUTENÇÃO		7,99 %	
MOTORISTA		48,87 %	
MONITOR		11,84 %	
LUCRO		8,38 %	
IMPOSTOS		6,24 %	
OUTROS		2,15 %	
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÉ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDADA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDADA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



all



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE SERVIÇO:	TRANSPORTE ESCOLAR		
LINHA Nº: 36	PARA ESCOLA ESTADUAL EURICO ALTAIR DA MOTTA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO		
CAPACIDADE DO VEÍCULO:	PARA 14 PASSAGEIROS		
QUILOMETRAGEM	103	TOTAL MÊS	2266
DIAS LETIVOS MENSAL	22		
CUSTO VARIÁVEL			
COMBUSTÍVEL MENSAL	GASOLINA	2,95	R\$ 997,72
MANUTENÇÃO MENSAL (% do combustível)	=	51 Média KMI	6,7 R\$ 508,84
93,21% ESTRADA CHÃO			TOTAL = R\$ 1.506,55
CUSTO FIXO			
VISTORIA DETRAN DUAS OBRIGATÓRIAS		R\$ 59,00	R\$ 9,83
VISTORIA MECÂNICA		R\$ 91,66	R\$ 15,28
VISTORIA DO CRONOTACÓGRAFO		R\$ 229,33	R\$ 9,56
MOTORISTA 01		R\$ 1.301,54	
ENCARGOS		R\$ 999,93	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 418,67	
TOTAL CUSTO DO MOTORISTA 01			R\$ 2.720,14
MOTORISTA – 02 C/ AD. NOTURNO		R\$ 1.353,60	
ENCARGOS		R\$ 1.039,93	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 423,27	
TOTAL DE CUSTO MOTORISTA 02			R\$ 2.816,80
TOTAL DE CUSTO DOS MOTORISTAS		R\$ 5.536,94	
MONITOR		R\$ 843,11	
ENCARGOS		R\$ 647,74	
INSUMOS + OUTRAS DESPESAS		R\$ 378,14	
TOTAL CUSTO DO MONITOR			R\$ 1.868,99
SEGURO DE PASSAGEIROS		R\$ 483,83	R\$ 40,32
		TOTAL =	R\$ 7.480,91
CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
R\$ 8.987,47			
LUCRO MENSAL		10 %	R\$ 898,75
SIMPLES NACIONAL (Média do CSLL-COFINS-ISS Conf. Art. 18 da Lei 123/2006)		6,24 %	R\$ 669,55
		16,24 %	R\$ 1.742,56
CUSTO TOTAL DO TRAJETO			
R\$ 10.730,02			
PREÇO POR KM RODADO			
R\$ 4,74			
RELAÇÃO PORCENTAGEM DO PREÇO DO TRAJETO MENSAL			
COMBUSTÍVEL			9,30 %
MANUTENÇÃO			4,74 %
MOTORISTA			51,60 %
MONITOR			17,42 %
LUCRO			8,38 %
IMPOSTOS			6,24 %
OUTROS			2,32 %
OBSERVAÇÕES:			
(1) A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS É MERAMENTE ESTIMATIVA, CABENDO AO LICITANTE PREENCHÊ-LA E APRESENTÁ-LA EM CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE E COM O PREVISTO NESTE EDITAL;			
(2) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM VALORES DE SALÁRIOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, VIGENTE NA DATA DA ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;			
(3) A REMUNERAÇÃO FOI ESTABELECIDA COM BASE NA VIGENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015 DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015. NA HIPÓTESE DE, ATÉ A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENTRAR EM VIGOR NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU OUTRA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, O NOVO SALÁRIO NORMATIVO FIXADO DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES;			
(4) O LICITANTE DEVE PREENCHER O ITEM A.08 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM O VALOR DO RAT DE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE E DE SEU FAP, E, SE FOR O CASO, APRESENTAR COMPROVAÇÃO ANTERIOR AO CONTRATO;			
(5) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS FOI ESTABELECIDA EM 5% (CINCO POR CENTO).			
(6) OS TRIBUTOS (ISS, COFINS e PIS) FORAM DEFINIDOS UTILIZANDO O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE LUCRO PRESUMIDO, A LICITANTE DEVE ELABORAR SUA PROPOSTA E, POR CONSEQUENTE, SUA PLANILHA COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO AO QUAL ESTARÁ SUBMETIDO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
(7) O VALOR UNITÁRIO DO VALE REFEIÇÃO SERÁ DE R\$ 12,16 (DOZE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) CONCEDIDOS A TODOS OS EMPREGADOS, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2014/2015, DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2014 A 31 DE MAIO DE 2015, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO;			
(8) A REMUNERAÇÃO FOI CALCULADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CLT, ISTO É, PARA 220 HORAS MENSAIS;			



Cell



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

ITINERÁRIOS



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 52	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 23 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: GENEROSO / FARROUPILHA / AFONSO / MARIO TOTTA / SERAFIM / QORPO SANTO			
LOCALIDADE: GENERAL NETO / PRAIA GRANDE / CENTRO			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
PRAIA GRANDE (TF 450) => TF 030 => ESC. GENEROSO => TF 010 => PASSINHO (TF 005) => BARCA DE NETO (TF 200 - RETORNA) => CAMBOATÁ => R. ORLANDO RAMBOR (PORTEIRA EZEQUIEL - RETORNA) => CAMBOATÁ => R. BIBIANO DE CASTRO => ESC. MARIO TOTTA => CAMATI => CRUZ DAS ALMAS => ESC. SERAFIM => ESC. FARROUPILHA => ESC. AFONSO => ESC. QORPO SANTO .	25 KM		07:45
ESC. AFONSO => ESC. FARROUPILHA => CRUZ DAS ALMAS => TF 010 => ESC. GENEROSO => TF 010 => TF 010 (500 MT ACIMA DO JOÃO PAULO FERREIRO) => ESC. GENEROSO => TF 010 => PASSINHO (TF 005) => BARCA DE NETO (TF 200 - RETORNA) => CAMBOATÁ => ESC. MARIO TOTTA => CAMATI => CRUZ DAS ALMAS => ESC. FARROUPILHA => ESC. AFONSO	35 KM	11:40	12:45
ESC. AFONSO => ESC. FARROUPILHA => TF 010 => CRUZ DAS ALMAS => CAMATI => ESC. MARIO TOTTA => PASSINHO (TF 005) => TF 010 => ESC. GENEROSO => PRAIA GRANDE (TF 450).	24 KM	16:40	17:35
TOTAL DE KM DA LINHA DO DIA	84 KM	-	-
"HORÁRIO DA NOITE" PRAIA GRANDE (TF 450) => TF 010 => ESC. GENEROSO (RETORNA) => ESTRADA DO PAVÃO (TF 355) => TF 215 => PASSINHO (TF 005) => R.DOM PEDRO II => CRUZ DAS ALMAS => TF 010 => ESC.FARROUPILHA => ESC. AFONSO .	19 KM	17:50	18:45
INVERSO AO ÚLTIMO HORÁRIO	19 KM	22:40	23:35
TOTAL DE KM DA LINHA DA NOITE	38 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA	122 KM	-	-



Call



LINHA: 39	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 29 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: ALMIRANTE			
LOCALIDADE: COXILHA / BARRO VERMELHO/ GIL / FORTALEZA			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
CASA DO NENÊ (TF 420) => BR 386 => DAER => ASFALTO BARRO VERMELHO (TF 415) => TF 325 => À DIREITA NA TF 050 => ESTRADA GERAL DO GIL À ESQUERDA (RS 440) => CORREDOR DO MILITÃO => RETORNO DA FORTALEZA (RS 440 X BR 386) => BR 386 = ARTESANTO CAÇAPAVA "PALAS" (TF 425) => BR 386 => ESC. ALMIRANTE.	35 KM		07:45
ESC. ALMIRANTE. => BR 386 => CASA DO NENÊ (TF 420) => DAER => ASFALTO BARRO VERMELHO (TF 415) => TF 325 => À DIREITA NA TF 050 => ESTRADA GERAL DO GIL À ESQUERDA (RS 440) => CORREDOR DO MILITÃO=> ESTRADA DA GRANJA (TF 425) => RETORNO DA FORTALEZA (RS 440 X BR 386) => ARTESANATO CAÇAPAVA "PALAS" (TF 425) => BR 386 => VILA ATRÁS DA FÁBRICA DE CARROCERIAS => ESC. ALMIRANTE.	43 KM	11:45	13:00
ESC. ALMIRANTE => VILA FÁBRICA DE CARROCERIAS => BR 386 => CASA DO NENÊ (TF 420) => ESTRADA DA GRANJA (TF 425) => BR 386 SENTIDO LAJEADO => RETORNO BR 386 X TF 050 => TF 050 => TF 325.	28 KM	16:50	
TOTAL DA LINHA DO DIA ALMIRANTE.	106 KM	-	-
" HORÁRIO DA NOITE " GRANJA (TF 425) => BR 386 SENTIDO LAJEADO => RETORNO BR 386 X TF 050 => TF 325 => ASFALTO BARRO VERMELHO SENTIDO TRIUNFO (TF 415) => CASA DO PORONGO (TF 415) => ATALHO (TF 225) = ESTRADA GERAL DO GIL (RS 440) => ESQUINA DO DUARTE => ASFALTO DO MARINHEIRO (TF 410) => SANGA DO GALVÃO => ASFALTO MARINHEIRO (TF 410) => ESC. ALMIRANTE.	34 KM		18:45
INVERSO AO ÚLTIMO HORÁRIO	34 KM	22:40	
TOTAL DA LINHA DA NOITE ALMIRANTE.	68 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA:	174 KM	-	-

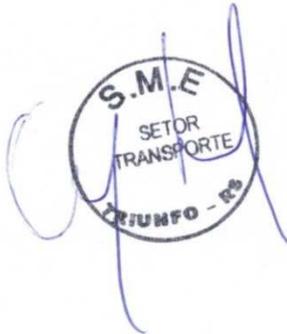


Handwritten signature and scribble.



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 03 PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 52 PASSAGEIROS			
LINHA PARA ESCOLA: LIBERATO / JOZUÉ / NESTOR VIANA			
LOCALIDADE: FAZ. SANTA CLARA / RINCÃO DOS PINHIROS / BOA VISTA / PASSO FUNDO / PORTO BATISTA			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
CHACÁRA DO PINTADO => FAZENDA SANTA CLARA (TF 220) => COPELMI (CARVÃO) => RINCÃO DOS PINHEIROS (TF 310) => BANHADO DO CAÇADOR (RETORNA) => SECRETARIA DO POLO (TF 010 – RETORNA) => ESC. LIBERTATO => TF 010 => ESQUINA DA SORTE => TF 210 => ESCOLA JOSUÉ => ESQ. DA LACESA (RETORNA) => RUA DA IGREJA => VILA DO GRAVETO => TF 445 => ESC. NESTOR VIANA.	55 KM		18:45
INVERSO AO PRIMEIRO HORÁRIO	55 KM	22:45:00	-
TOTAL DE KM DA LINHA	110 KM	-	-

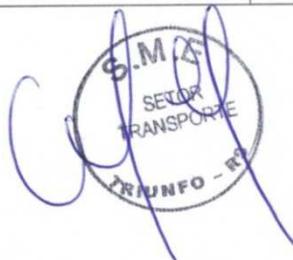


[Handwritten signature]



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 15	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 52 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: FARROUPILHA / QORPO SANTO/ SERAFIM / AFONSO / MARIO TOTTA			
LOCALIDADE: PASSO FUNDO / GAL. NETO / CENTRO / ESTALEIRO / OLARIA			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
TF 010 (PASSO FUNDO – CARLÃO) => TF 030 (GAL. NETO) => TF 355 (ESTRADA DO PAVÃO) => TF 215 => TF 010 => ESC. FARROUPILHA => RS 440 => NICOLAU K. NETO => BELO FERREIRA => ESC. FARROUPILHA => LUIZ BARRETO => ESC. AFONSO => BELO FERREIRA => ESC. QORPO SANTO .	25 KM		07:45
"MAIS EDUCAÇÃO" ESC. QORPO SANTO => TF 010 => LUIZ BARRETO => BELO FERREIRA => NICOLAU K. NETO => RS 440 => ADELINO LOPES => TF 010 => CRUZ DAS ALMAS => D. ROASLINA A PEDROSO => DOM PEDRO II => FRANCISCO SCHARDONG => BIBIANO D. CASTRO => 13 DE MAIO => 25 DE OUTUBRO => BELO FERREIRA => GINÁSIO DA OLARIA.	16 KM	08:30	
"MAIS EDUCAÇÃO" GINÁSIO DA OLARIA => BELO FERREIRA => 25 DE OUTUBRO => DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS => ESC. QORPO SANTO => TF 010 => LUIZ BARRETO => ESC. AFONSO .	04 KM	11:00	
ESC. AFONSO => ESC. FARROUPILHA => TF 010 => BELO FERREIRA => NICOLAU K. NETO => RS 440 => ESC. FARROUPILHA => TF 010 => ESC. SERAFIM => AV. TELMO MERG => CAPÃOZINHO => 13 DE MAIO => BIBIANO D. CASTRO => ESC. MARIO TOTTA => TF 005 (PASSINHO) => TF 335 (ESTRADA DO PAVÃO) => TF 030 (GAL. NETO) => TF 010 (PASSO FUNDO – CARLÃO - RETORNA) => TF 010 => ADELINO LOPES => RS 440 => NICOLAU K. NETO => BELO FERREIRA => ESC. FARROUPILHA => ESC. AFONSO => BELO FERREIRA => ESC. QORPO SANTO .	45 KM	11:45	13:00
"MAIS EDUCAÇÃO" ESC. QORPO SANTO => TF 010 => LUIZ BARRETO => BELO FERREIRA => NICOLAU K. NETO => RS 440 => ADELINO LOPES => TF 010 => CRUZ DAS ALMAS => D. ROASLINA A PEDROSO => DOM PEDRO II => FRANCISCO SCHARDONG => BIBIANO D. CASTRO => 13 DE MAIO => 25 DE OUTUBRO => BELO FERREIRA => GINÁSIO DA OLARIA.	16 KM	13:30	
"MAIS EDUCAÇÃO" GINÁSIO DA OLARIA => BELO FERREIRA => 25 DE OUTUBRO => DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS => ESC. QORPO SANTO .	03 KM	15:30	
ESC. QORPO SANTO => TF 010 => RS 440 => NICOLAU K. NETO => BELO FERREIRA => 25 DE OUTUBRO => LUIZ BARRETO => ESC. AFONSO => BELO FERREIRA => NICOLAU K. NETO => RS 440 => TF 010 (PASSO FUNDO – CARLÃO).E	25 KM	16:45	
TOTAL DE KM DA LINHA	134 KM	-	-





Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 16	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: GONÇALVES DIAS			
LOCALIDADE: VENDINHA / FAZENDA QUADROS			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
FAZENDA QUADROS (TF 460 – ATÉ O FIM DO ASFALTO E RETORNA) => BR 386 => RETORNO DA RUA NOVA => BR 386 => RETORNO DA LOMBADA ELETRÔNICA (VENDINHA) => RUA DA SERRARIA => RUA DA CAIXA D'AGUA => ESC.GONÇALVES DIAS.	14 KM		07:45
ESC. GONÇALVES DIAS => RUA DA SERRARIA => RUA DA CAIXA D'AGUA => BR 386 => FAZENDA QUADROS (TF 460 – ATÉ O FIM DO ASFALTO - RETORNA) => BR 386 => RETORNO RUA NOVA => BR 386 => RETORNO DA LOMBADA ELETRÔNICA (VENDINHA) => RUA DA SERRARIA => RUA CAIXA D'AGUA => ESC.GONÇALVES DIAS.	19 KM	11:45	13:00
ESC. GONÇALVES DIAS => RUA DA SERRARIA => RUA DA CAIXA D'AGUA => BR 386 => FAZENDA QUADROS (TF 460 – ATÉ O FIM DO ASFALTO E RETORNA) => BR 386 => RETORNO DA RUA NOVA => BR 386 => POSTO 27 => RETORNO DA PEDREIRA VILA RICA.	16 KM	16:45	
TOTAL DE KM DA LINHA DO DIA	49 KM	-	-
FAZENDA QUADROS (TF 460 – ATÉ O FIM DO ASFALTO E RETORNA) => BR 386 => RETORNO DA RUA NOVA => BR 386 => RETORNO DA LOMBADA ELETRÔNICA (VENDINHA) => RUA DA SERRARIA => RUA DA CAIXA D'AGUA => ESC.GONÇALVES DIAS.	14 KM		18:45
INVERSO AO ÚLTIMO HORÁRIO	14 KM	22:45	
TOTAL DE KM DA LINHA DA NOITE	28 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA	77 KM	-	-





Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 17	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 20 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: GONÇALVES DIAS			
LOCALIDADE: VENDINHA / TAPERA QUEIMADA			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
TF 025 (CASA DO NESTOR - RETORNO) => TF 210 (FAZENDA IZIDORO - RETORNA) => TF 110 (TAPERA QUEIMADA - RETORNA) => TF 210 ESC. GONÇALVES DIAS.	19 KM		07:45
ESC. GONÇALVES => TF 210 => TF 025 (CASA DO NESTOR - RETORNO) => TF 210 (FAZENDA IZIDORO - RETORNA) => TF 110 (TAPERA QUEIMADA - RETORNA) => TF 210 ESC. GONÇALVES DIAS.	25 KM	11:45	13:00
ESC. GONÇALVES DIAS => TF 210 => TF 025 (CASA DO NESTOR - RETORNO) => TF 210 (FAZENDA IZIDORO - RETORNA) => TF 110 (TAPERA QUEIMADA).	19 KM	16:45	
TOTAL DE KM DA LINHA DO DIA	63 KM	-	-
"HORÁRIO DA NOITE" RETORNO DO EUGÊNIO (TF 020 X BR 386) => BR 386 (ATÉ O RETORNO DA FORTALEZA - RETORNA) => BR 386 (ATÉ O RETORNO DO LACI - RETORNA) => BR 386 => RETORNO DO EUGÊNIO (TF 020 X BR 386) => VILA DA PIMENTA (TF 480) => ESC. GONÇALVES DIAS.	28 KM		18:45
INVERSO AO ÚLTIMO HORÁRIO	28 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA DA NOITE	56 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA	119 KM	-	-



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 19	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 42 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: NICOLAU			
LOCALIDADE: BENFICA / FAZENDA BARBOSA / FORTALEZA			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
VILA DA FORTALEZA (TF 475 – TANAC) => BR 386 x RS 440 (46) => BR 386 => BR 386 x TF 020 (RETORNO DO EUGÊNIO) => ESTRADA GERAL DA BARBOSA (TF 020) x ESQUINA DO AMANDIO (TF 140 x TF 015) => TF 140 (FAZ. PALMEIRA) => TF 140 x TF 030 => MARAQUÁ (TF 030) => ESC. NICOLAU .	24 KM		07:45
ESC. NICOLAU => TF 030 x TF 430 => ESTRADA USINA (TF 430) => TF 430 x TF 020 => BR 386 x TF 020 (RETORNO DO EUGÊNIO) => BR 386 => VILA DA FORTALEZA (TF 475 – TANAC) => BR 386 x RS 440 (46) => BR 386 => BR 386 x TF 020 (RETORNO DO EUGÊNIO) => ESTRADA GERAL DA BARBOSA (TF 020) x ESQUINA DO AMANDIO (TF 140 x TF 015) => TF 140 (FAZ. PALMEIRA) => TF 140 x TF 030 => MARAQUÁ (TF 030) => ESC. NICOLAU .	34 KM	11:45	13:00
"MAIS EDUCAÇÃO" ESC. NICOLAU => TF 030 x TF 430 => ESTRADA USINA (TF 430) => TF 430 x TF 020 => BR 386 x TF 020 (RETORNO DO EUGÊNIO) => BR 386 => VILA DA FORTALEZA (TF 475 – TANAC) => BR 386 x RS 440 (46) => BR 386 => BR 386 x TF 020 (RETORNO DO EUGÊNIO) => ESTRADA GERAL DA BARBOSA (TF 020) x ESQUINA DO AMANDIO (TF 140 x TF 015) => TF 140 (FAZ. PALMEIRA) => TF 140 x TF 030 => MARAQUÁ (TF 030) => ESC. NICOLAU .	34 KM	15:00	
ESC. NICOLAU => MARAQUÁ (TF 030) => TF 03 x TF 140 => TF 140 (FAZ. PALMEIRA) => ESQUINA DO AMANDIO (TF 015 x TF 140) => ESTRADA GERAL DA BARBOSA (TF 020) => TF 020 x BR 386 (RETORNO DO EUGÊNIO) => BR 386 => VILA DA FORTALEZA (TF 475 – TANAC).	24 KM	16:45	
TOTAL DE KM DA LINHA	116 KM	-	-



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 22	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: OSWALDO ARANHA			
LOCALIDADE: RINCÃO DOS PINHEIROS			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
VILA DOS TOLEDOS (TF 470) => SECRETARIA DO PÓLO (TF 010) => CORREDOR DO ONI (RETORNA) => TF 010 => FAZENDA DELAPIEVE (TF 470) => ESC. OSWALDO => BANHADO DO CAÇADOR (RETORNA) => ESC. OSWALDO.	21 KM		07:45
" MAIS EDUCAÇÃO " ESC. OSWALDO => BANHADO DO CAÇADOR => ESC. OSWALDO => VILA DOS TOLEDO => SECRETARIA DO PÓLO (TF 010) => CORREDOR DO ONI (RETORNA) => TF 010 => ESC. OSWALDO.	23 KM	08:30	
ESC. OSWALDO => FAZENDA DELAPIEVE (TF 470) => TF 010 => VILA DOS TOLEDO (TF 470) => SECRETARIA DO PÓLO (TF 010) => CORREDOR DO ONI (RETORNA) => TF 010 => ESC. OSWALDO => BANHADO DO CAÇADOR => ESC. OSWALDO.	26 KM	11:45	13:00
ESC. OSWALDO => BANHADO DO CAÇADOR => ESC. OSWALDO => VILA DOS TOLEDO => SECRETARIA DO PÓLO (TF 010) => CORREDOR DO ONI (RETORNA) => TF 010 (EM FRENTE AO TAXI DO OSMAR).	20 KM	15:30	
TOTAL DE KM DA LINHA	90 KM	-	-





Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 27	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 48 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: MANOEL L. KUHN / LUIZ BARRETO / AFONSO / FARROUPILHA / SERAFIM			
LOCALIDADE: BARRETO / CENTRO			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
RS 440 (QUEBRA TELHA) => ESC. MANOEL L. KUHN => R. DA PONTE => R. DA BARCA => R. PORTO ALEGRE => RS 440 => ESC. LUIZ BARRETO => VILA SÃO FRANCISCO => ESC. LUIZ BARRETO => RS 440 => ESC. MANOEL L. KUHN => R. DA IGREJA => R. PORTO ALEGRE => RS 440 => ESC. LUIZ BARRETO .	18 KM		07:45
ESC. MANOEL L. KUHN => R. DA PONTE => R. PORTO ALEGRE => RS 440 => ESC. LUIZ BARRETO => R. PORTO ALEGRE => RS 440 => ESC. LUIZ BARRETO => VILA SÃO FRANCISCO => ESC. LUIZ BARRETO => R. PORTO ALEGRE => RS 440 => ESC. LUIZ BARRETO => R. DA BARCA => R. DA PONTE => BECO DOS VENTURA => ESC. MANOEL L. KUHN => RS 440 (QUEBRA TELHA - RETORNA) => ESC. MANOEL L. KUHN => R. DA IGREJA => ESC. LUIZ BARRETO => R. PORTO ALEGRE => RS 440 => ESC. LUIZ BARRETO .	29 KM	11:45	13:00
ESC. MANOEL L. KUHN => ESC. LUIZ BARRETO => VILA SÃO FRANCISCO => ESC. LUIZ BARRETO => R. PORTO ALEGRE => R. DA BARCA => R. DA PONTE => BECO DOS VENTURA => RS 440 (QUEBRA TELHA).	19 KM	16:45	
TOTAL DE KM DA LINHA DO DIA	66 KM	-	-
"HORÁRIO DA NOITE" RS 440 (QUEBRA TELHA) => R. DA PONTE => RUA DA BARCA => R. PORTO ALEGRE => RS 440 => VILA SÃO FRANCISCO => VILA DOS VENTURA => RS 440 => ESC. SERAFIM => ESC. FARROUPILHA => ESC. AFONSO .	22 KM		18:45
INVERSO AO ÚLTIMO HORÁRIO	22 KM	22:45	
TOTAL DE KM DA LINHA DA NOITE	44 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA	110 KM	-	-



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 34	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: CÂNDIDO			
LOCALIDADE: ESQUINA DA SORTE			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
SITIO DOS GABRIEL => TF 211 => CORREDOR DARCI (RETORNA) => TF 210 => CORREDOR DOS MEDEIROS (RETORNA) => TF 210 => TF 010 => ESC. CÂNDIDO => TF 010 => TF 210 => CORREDOR DA DOLORES (RETORNA) => TF 210 => TF 440 (CANCHA DA EFIGÊNIA - RETORNA) => TF 010 => ESC. CÂNDIDO => TF 010 => TF 210 (ATÉ A PORTEIRA DO CHICO - RETORNA) => TF 210 => TF 160 (ATÉ A CASA DO JUAREZ - RETORNA) => TF 210 => TF 010 => ESC. CÂNDIDO.	27 KM		07:45
"MAIS EDUCAÇÃO" ESC. CÂNDIDO => SITIO DOS GABRIEL => TF 211 => CORREDOR DARCI (RETORNA) => TF 210 => CORREDOR DOS MEDEIROS (RETORNA) => TF 210 => TF 010 => ESC. CÂNDIDO => TF 010 => TF 210 => CORREDOR DA DOLORES (RETORNA) => TF 210 => TF 440 (CANCHA DA EFIGÊNIA - RETORNA) => TF 210 (ATÉ A PORTEIRA DO CHICO - RETORNA) => TF 210 => TF 160 (ATÉ A CASA DO JUAREZ - RETORNA) => TF 210 => TF 010 => ESC. CÂNDIDO.	28 KM	08:30	
ESC. CÂNDIDO => TF 010 => TF 210 => CORREDOR DOS MEDEIROS (RETORNA) => TF 210 => TF 211 => SITIO DOS GABRIEL (RETORNA) => TF 211 => ESC. CÂNDIDO => TF 010 => TF 210 => CORREDOR DA DOLORES (RETORNA) => TF 210 => TF 440 (CANCHA DA EFIGÊNIA - RETORNA) => TF 210 => TF 010 => ESC. CÂNDIDO.	25 KM	11:45	13:00
"MAIS EDUCAÇÃO" ESC. CÂNDIDO => SITIO DOS GABRIEL => TF 211 => CORREDOR DARCI (RETORNA) => TF 210 => CORREDOR DOS MEDEIROS (RETORNA) => TF 210 => TF 010 => ESC. CÂNDIDO => TF 010 => TF 210 => CORREDOR DA DOLORES (RETORNA) => TF 210 => TF 440 (CANCHA DA EFIGÊNIA - RETORNA) => TF 210 (ATÉ A PORTEIRA DO CHICO - RETORNA) => TF 210 => TF 160 (ATÉ A CASA DO JUAREZ - RETORNA) => TF 210 => TF 010 => ESC. CÂNDIDO.	28 KM	15:30	
ESC. CÂNDIDO => TF 010 => TF 210 => CORREDOR DOS MEDEIROS (RETORNA) => TF 210 => TF 010 => ESC. CÂNDIDO => TF 010 => TF 210 => CORREDOR DA DOLORES (RETORNA) => TF 210 => TF 440 (CANCHA DA EFIGÊNIA - RETORNA) => TF 210 => TF 211 => CORREDOR DO DARCI (RETORNA) => SITIO DOS GABRIEL.	20 KM	16:45	
TOTAL DE KM DA LINHA	128 KM	-	-



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

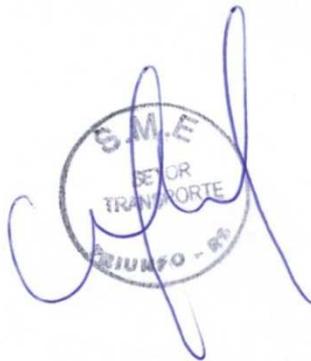
LINHA: 40	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: MANOEL LUIZ KUHN / LUIZ BARRETO			
LOCALIDADE: GIL / LIMOEIRO / PIEDADE / BARRETO			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
TF 140 X TF 040 (ESQUINA GIL COM LIMOEIRO) => TF 040=> TF 015 => TF 035 (CEMITÉRIO) => RS 440 => ESC. LUIZ BARRETO => RS 440 => BECO DA CORUJA => ESC. MANOEL L. KUHN => VILA DOS VENTURAS => RS 440 => ESC. MANOEL L. KUHN => RS 440 => BECO DA CORUJA => ESC. LUIS BARRETO => RS 440 => BECO DA CORUJA => ESC. LUIS BARRETO => RS 440 => ESC. MANOEL L. KUHN => RS 440 (GINÁSIO) => ESC. MANOEL L. KUHN.	39 KM		07:45
ESC. MANOEL L. KUHN => RS 440 => ESC. LUIZ BARRETO => TF 035 (CEMITÉRIO DA PIEDADE) => TF 015 => TF 040 => TF 040 X TF 140 (ESQUINA DO GIL COM LIMOEIRO RETORNA) => TF 035 (CEMITÉRIO) => VILA SÃO FRANCISCO => RS 440 => BECO DA CORUJA => RS 440 => ESC. LUIS BARRETO => RS 440 => ESC. MANOEL L. KUHN => VILA DOS VENTURAS => ESC. MANOEL L. KUHN.	45 KM	11:45	13:00
ESC. MANOEL L. KUHN => RS 440 => ESC. LUIS BARRETO => RS 440 => BECO DA CORUJA => RS 440 => ESC. MANOEL L. KUHN => ESC. LUIS BARRETO => VILA DOS VENTURAS => TF 035 (CEMITÉRIO DA PIEDADE) => TF 015 => TF 040 => TF 040 X TF 140 (ESQUINA DO GIL COM LIMOEIRO).	38 KM	16:45	
TOTAL DE KM DA LINHA	122 KM	-	-

C.M.M. P.
SETOR
TRANSPORTE
TRIUNFO - RS



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 51 A PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL			
LINHA PARA ESCOLA: CRIANÇA FELIZ			
LOCALIDADE: PASSO DA PIMENTA / VENDINHA / FAZENDA IZIDORO / DOTE / RINCÃO DOS POTROS			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
VILA DA PIMENTA (TF 480) => RETORNO DO EUGÊNIO (TF 020 x BR 386) => ESC. CRIANÇA FELIZ => RUA DO CARTÓRIO => BR 386 => TF 210 => TF 025 => TF 440 (DOTE/RINCÃO DOS POTROS - RETORNA) => TF 210 => FAZ. IZIDORO (TF 210 - ATÉ ENTRADA DA DOLORES E RETORNA) => TAPERA QUEIMADA (TF 110 - ATÉ A CASA DO TONHO E RETORNA) => TF 210 => ESTRADA DA CABANHA (TF 025) => ESTRADA DA MORENA (TF 460 - ATÉ A FAZ. FRANGOSUL E RETORNA) => ESC. CRIANÇA FELIZ.	46 KM		07:30
ESC. CRIANÇA FELIZ => VILA DA PIMENTA (TF 480) => RETORNO DO EUGÊNIO (TF 020 x BR 386) => ESC. CRIANÇA FELIZ => TF 210 => TF 025 => TF 440 (DOTE/RINCÃO DOS POTROS - RETORNA) => TF 210 => TF 210 (ATÉ A DOLORES E RETORNA) => TAPERA QUEIMADA (TF 110 - ATÉ A CASA DO JOÃO ALFREDO E RETORNA) => TF 210 => ESTRADA DA CABANHA (TF 025) => ESTRADA DA MORENA (TF 460 - ATÉ A FAZ. FRANGOSUL E RETORNA) => TF 210 => RUA DO CARTÓRIO.	48 KM	16:40	
TOTAL DE KM DA LINHA	94 KM	-	-



Handwritten signature

Handwritten signature



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 54 A PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL			
LINHA PARA ESCOLA: CRIANÇA FELIZ / GOÇALVES DIAS			
LOCALIDADE: BENFICA / FAZENDA BARBOSA / VENDINHA / FAZ. QUADROS / DOTE			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
FAZENDA QUADROS => RUA DO FRIGORIFICO => VILA DO 31 => BR 386 =>RETORNO DA RUA NOVA (30) => BR 386 => VILA DA CAIXA D'AGUA => VILA DO COLÉGIO => ESC. CRIANÇA FELIZ => BR 386 => RETORNO DO EUGÊNIO (BR 386 x TF 020) => TF 020 (FAZENDA BARBOSA – RETORNA) => BR 386 => ESC. CRIANÇA FELIZ.	28 KM		07:30
ESC. CRIANÇA FELIZ => BR 386 => RETORNO DO EUGÊNIO (BR 386 x TF 020) => TF 020 (FAZENDA BARBOSA – RETORNA) => TF 430 (CASA DO FABRIEL) => BENFICA (TF 430 – CEMINTÉRIO) => BR 386 => ESC. CRIANÇA FELIZ => RUA LATERAL À BR 386 => TF 210 (ATÉ À FAZ. IZIDORO E RETORNA EM FRENTE AO SALÃO DA IGREJA) => TF 210 => TAPERA QUEIMADA (TF 110 – ATÉ A CASA DO TONHO E RETORNA) => TF 210 => TF 460 (ENTRA NA ESTRADA DA CABANHA) => FAZENDA QUADROS => VILA DO 31 => RETORNO DA RUA NOVA (30) => VILA DA CAIXA D'AGUA => ESC. GONÇALVES => ESC. CRIANÇA FELIZ.	36 KM	11:45	13:00
ESC. CRIANÇA FELIZ => VILA DA CAIXA D'AGUA => TF 210 => TF 460 (ENTRA NA ESTRADA DA CABANHA) => FAZENDA QUADROS => RUA DO FRIGORIFICO => RETORNO RUA NOVA (30) => ESC. CRIANÇA FELIZ => ESC. GONÇALVES DIAS => VILA DO COLÉGIO => VILA DA CAIXA D'AGUA => RUA DA CERTAJA => RETORNO DO EUGÊNIO (BR 386 x TF 020)=> TF 430 (CASA DO FABRIEL) => TF 020 (FAZENDA BARBOSA).	34 KM		16:20
TOTAL DE KM DA LINHA DO DIA	98 KM	-	-
"HORÁRIO DA NOITE" TF 430 (CASA DO FABRIEL) => RETORNO DO EUGÊNIO (BR 386 x TF 020) => BR 386 => RETORNO DA FORTALEZA (BR 386 x RS 440) => TF 425 (ENTRA NO TRISTÃO EM DIREÇÃO A BARBOSA) => TF 020 (FAZENDA BARBOSA - RETORNA) => TF 140 => TF 340 (ATÉ O JUCELINO FREITAS) => DOTE (TF 440 – TF 025) => TF 210 => ESC. GONÇALVES DIAS.	28 KM		17:30
INVERSO AO ÚLTIMO HORÁRIO DA NOITE	28 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA DA NOITE	56 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA	154 KM	-	-





Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LINHA: 36	PARA VEÍCULO COM CAPACIDADE 14 PASSAGEIROS COM MONITOR (A) CONFORME SOLICITADO NO EDITAL		
LINHA PARA ESCOLA: EURICO/ALMIRANTE			
LOCALIDADE: SANGA FUNDA / CATUPI / FORTALEZA / COXILHA			
DESCRIÇÃO DA LINHA	MÉDIA DE KM	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA
CRIADOR DE PORCOS LUIS CARVALHO DA COSTA (TF 135) => POSTO DE SAÚDE CATUPI => TF 490 (À DIREITA SENTIDO ASSOCIAÇÃO E RETORNA) =>PONTE DA SERRA VELHA (TF 490 - RETORNA) => ESC. EURICO.	12 KM		06:35
"MAIS EDUCAÇÃO" ESC. EURICO => POSTO DE SAÚDE CATUPI => PARQUE DO EVENTOS JOÃO RODRIGUES DA COSTA (TF 485-RETORNA) => ANTIGA ESC. MARINO (ATÉ À DIVISA E RETORNA) => TF 410 (ATÉ O CARVOEIRO E RETORNA) => POSTO DE SAÚDE CATUPI => PONTE DA SERRA VELHA (TF 490) => ESC. EURICO => ASFALTO CATUPI => ESTRADA EMILIO LAUX (TF 350) => ASFALTO CATUPI => TF 335 => VIVEIRO VALDAIR ROSA (TF 335) => ESTRADA EMILIO LAUX (TF 350) => ESC. EURICO.	31 KM	15:30	
ESC. EURICO => TF 490 (À DIREITA SENTIDO ASSOCIAÇÃO E RETORNA) => PONTE DA SERRA VELHA (TF 490 - RETORNA) => PARQUE DE EVENTOS JOÃO RODRIGUES DA COSTA (TF 485 - RETORNA) => TF 135 (ATÉ O CRIADOR DE PORCOS LUIS CARVALHO DA COSTA E RETORNA) => ANTIGA ESC. MARINO (ATÉ A DIVISA E RETONA) => TF 410 (ATÉ O CARVOEIRO E RETORNA) => ANTIGA ESC. MARINO => POSTO DE SAÚDE CATUPI => ESC. EURICO.	20 KM		11:40
ESC. EURICO => POSTO DE SAÚDE CATUPI => PARQUE DO EVENTOS JOÃO RODRIGUES DA COSTA (TF 485-RETORNA) => ANTIGA ESC. MARINO (ATÉ À DIVISA E RETORNA) => TF 410 (ATÉ O CARVOEIRO E RETORNA) => POSTO DE SAÚDE CATUPI => PONTE DA SERRA VELHA (TF 490).	14 KM		16:40
TOTAL DE KM DA LINHA DO DIA: ESC. EURICO	77 KM	-	-
"HORÁRIO DA NOITE" PONTE DA SERRA VELHA (TF 490) => POSTO DE SAÚDE CATUPI => ENTRADA DO PARQUE DE EVENTOS JOÃO RODRIGUES DA COSTA (TF 485 - RETORNA) => TF 135 (ATÉ O CRIADOR DE PORCOS LUIS CARVALHO DA COSTA) => ANTIGA ESC. MARINO (TF 410) => SALÃO SANTA MARIA (TF 410) => ESC. ALMIRANTE.	13 KM		17:35
INVERSO AO ULTIMO HORÁRIO	13 KM		22:40
TOTAL DE KM DA LINHA DA NOITE: ESC. ALMIRANTE	26 KM	-	-
TOTAL DE KM DA LINHA	103 KM	-	-



COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi para cotação a Concorrência nº 1/2015, com 56 (cinquenta e seis) páginas que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Recebemos em: ____/____/2015

Assinatura _____ Carimbo/CNPJ _____

Licitante _____

Rua _____, Nº _____

Cidade _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____